

LEI Nº 42/59

(Cancéla a Dívida Ativa).

Eu, José Ebling, Prefeito Municipal de
São Lourenço D'Oeste Estado de Santa -
Catarina,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal vo-
tou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica cancelada a Dívida Ativa dos contribuintes constantes das re-
lações anexas, que ficam fazendo parte desta lei.

§ Único - O valor total da Dívida Ativa ora Cancelada é de CR\$ ---
130.836,00.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se
as disposições em contrário.

São Lourenço D'Oeste, 10 de novembro de 1959



Prefeito Municipal